SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI 2399/2024

LEI Nº 2399/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2213/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES — PPA - PARA OS ANOS DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Perdizes/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, para o exercício de 2025, para adequação ao Plano Estratégico do Município de Perdizes.

Art. 2º - Ficam os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 — Lei 2213/2021 alterados, passando a vigorar na forma dos anexos da presente lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de novembro de 2024.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha **Código Identificador:**8CD2035D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 64/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 307/2024 - Pregão Eletrônico nº 64/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos para panificação e confeitaria, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 21.11.2024.

O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por: Wilton Teixeira

Código Identificador:2B9A2B6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - INSTALAÇÃO DE NOVOS PSF'S - BAIRROS CHÁCARA BELA VISTA, VÁRZEA DE CIMA E VILA NOVA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, através do PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, HAMILTON RESENDE FILHO e do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JEFERSON DE ALMEIDA, no exercício das atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Servidores/as para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dos cargos abaixo descritos, para atuar no interesse da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 92/2019,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.350/2006,

CONSIDERANDO por parte do Município, através da sua Administração Pública, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e suas alterações;

CONSIDERANDO a criação de novas equipes técnicas especializadas para ampliação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando à população a garantia aos Direitos Sociais, preconizada pelo art. 6°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública Direta e Indireta, dispostos no art. 37°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e, dentre eles, a imprescindibilidade de tornar público e transparente as atividades administrativas, todos os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados e disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Perdões (http://www.perdoes.mg.gov.br). Sendo este o único meio de comunicação oficial do Processo Seletivo, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos comunicados, editais e atos referentes ao Processo Seletivo.

1. DAS VAGAS

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui-se de um processo de avaliação objetiva, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado a contratação/designação temporária para as funções que constam no item 1.2, sujeitas a regime contratual especial de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 1.2. São vagas temporárias, a serem preenchidas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com suas respectivas atribuições, carga horária e nível de escolaridade discriminadas no Anexo I:

N	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
01	Auxiliar de Enfermagem de PSF	02 + CR*	R\$ 1.412,00
02	Enfermeiro de PSF	03 + CR*	R\$ 5.844,58
03	Médico de PSF	03+CR*	R\$ 13.917,01
04	Agente Comunitário de Saúde Chácara Bela Vista	04 +CR*	R\$ 2.824,00
05	Agente Comunitário de Saúde Várzea de Cima	02 +CR*	R\$ 2.824,00
06	Agente Comunitário de Saúde Vila Nova	04 + CR*	R\$ 2.824,00
07	Agente Comunitário de Saúde Palestina	02 + CR*	R\$ 2.824,00
08	Agente Comunitário de Saúde Rosário	01 + CR*	R\$ 2.824,00

*CR = Cadastro de reserva

- 1.2.1 Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente dos pontos obtidos da avaliação objetiva e serão convocados/as de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas, observado o cadastro de reserva;
- 1.3 A regulamentação da reserva de cargos e empregos públicos municipais para as pessoas com deficiência, será destinado a esses/as candidatos/as um número específico de vagas a serem preenchidas de acordo com os seguintes critérios:
- 1.3.1 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) dos cargos e empregos públicos, se assim houver demais convocações, a partir da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no item 1.2.1.
- 1.3.1.1 Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que convoquem um mínimo de 10 (dez) vagas, só sendo aplicável a presente regra percentual do item 1.3.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do Processo Seletivo.

- 1.3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999.
- 1.3.3. Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo art. 37, do Decreto Federal 3.298/99.
- 1.3.4. O/a candidato/a que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso, aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.
- 1.3.5. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.
- 1.3.5.1 O/a candidato/a deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou licença saúde em detrimento de sua deficiência após sua contratação.
- 1.3.6. O/a candidato/a com deficiência deverá encaminhar no ato da inscrição, juntamente às demais documentações, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças CID.
- 1.3.6.1 Os/as candidatos/as com deficiência poderão ser submetidos/as a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.
- 1.3.7. A opção pela reserva de vagas deverá ser feita no ato da inscrição. O/a candidato/a com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 1.3.5 não será considerado/a, para fins do presente Processo Seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.
- 1.3.8. Os/as candidatos/as deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas. É vedado ao/à candidato/a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.
- 1.3.9 O/a candidato/a que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado/a no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos/as candidatos/as aprovados/as para o cargo de sua opção.
- 1.4 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a próximo/a candidato/a aprovado/a e classificado/a em vaga reservada em ordem decrescente de nota final, caso possua mais de uma vaga reservada.
- 1.4.1 Havendo a desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em uma única vaga reservada, a vaga a ele/a destinada será preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 1.5 Não havendo inscrição de candidatos/as que se declarem como pessoas com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas a eles/as destinadas serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e tácita aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 As inscrições do processo seletivo serão realizadas a partir das **07h00 do dia 08/11/2024 até as 16h59 do dia 19/11/2024**, exclusivamente com preenchimento do formulário de inscrição. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Dulce Oliveira, nº 70, centro.
- 2.3 São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:
- a) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros/as e portugueses/as, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b) Possuir dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar (neste último caso, se as pessoas candidatas se enquadrarem nesse requisito);
- d) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público a que se candidatar, assim como registro nos respectivos conselhos:
- e) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- f) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.
- 2.4 Para a inscrição do Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o/a candidato/a deverá enviar cópia dos documentos requisitados nas alíneas de a) a d) abaixo:
- a) Cédula de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), ou demais documentos com foto que constem RG e/ou CPF, dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do RG;
- b) Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os mesmos devem comprovar endereço e residir na área em que concorrerá ao cargo, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- c) Preenchimento ficha de inscrição contida no Anexo IV.
- d) Comprovante de depósito do valor da inscrição, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

BANCO DO BRASIL 001 CONTA CORRENTE: 73024-6

AGÊNCIA: 2433-3

CNPJ: 18.244.343/0001-67

VALORES:

- MÉDICO DE PSF: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).
- ENFERMEIRO DE PSF: R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
- 2.5 Documentos para serem apresentados no ato da posse:
- a) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (o comprovante de quitação eleitoral pode ser emitido através do endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
- b) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para as pessoas candidatas que se enquadrarem nesse requisito;
- c) Laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças CID, conforme item 1.3.6 (Apenas para os cargos de candidatos/as com deficiência);
- d) Diploma devidamente registrado no MEC para comprovação da escolaridade e/ou de formação exigida para o exercício dos cargos dispostos neste Edital;
- e) Anexo II e Anexo III.
- 2.6 Os documentos para a comprovação deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.
- 2.7 Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.
- 2.8 O/a candidato/a poderá se inscrever apenas para 01 (um) cargo da Secretaria Municipal de Saúde. O/a candidato/a que, por ventura, realize mais de uma inscrição, neste Edital, em seu nome e com sua documentação, terá todas as suas inscrições indeferidas.
- 2.9 Os/as candidatos/as serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões, cabendo, nesses casos, ampla defesa conforme disposto no item 8.1 deste Edital.
- 2.10 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por inscrição não realizadas por motivos de natureza técnica, falhas na comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a entrega das documentações para consolidação da inscrição.

3. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 3.1 O processo seletivo se dará por avaliação objetiva, para avaliação dos/as candidatos/as ao processo seletivo.
- 3.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 3.3. Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
- 3.3.1. possuir maior idade, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- 3.3.2. Tiver maior número de filho menores de 18 anos;
- 3.3.3. For casado.
- 3.4 O resultado Preliminar da avaliação dos/as candidatos/as será publicado no endereço eletrônico http://www.perdoes.mg.gov.br.

4. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

4.1 A avaliação objetiva será realizada a partir das 09:00 (nove) horas até 12:00 (doze) horas do dia 23.11.2024 na Escola Municipal Otaviano Alvarenga, Rua Coronel Joaquim Francisco, nº 38, centro, Perdões-MG.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 – O resultado das provas será realizado nodia27.11.2024 no Diário Oficial dos Municípios.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **27.11.2024 a 28.11.2024**, devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, Praça 1º de junho, 103, centro.
- 6.2. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.
- 6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos no prazo previsto com identificação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número do documento de identidade, número de sua inscrição, data e assinatura, conforme modelo a seguir:

Processo Seletivo:

Nome do Candidato:

Nº do Documento de Identidade:

Inscrição nº.:

Função:

Ouestionamento:

Data e Assinatura:

- 6.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 6.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presentes.
 6.6. O Secretário Municipal de Saúde constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será divulgado em **02.12.2024** a lista classificatória final.

8 DA CONVOCAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

- 8.1 A ordem de chamada dos/as candidatos/as aos contratos temporários para o exercício de 2024 observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.
- 8.2 A convocação dos/as candidatos/as será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, situada neste município, por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site http://www.perdoes.mg.gov.br, devendo os/as interessados/as comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos/as do certame, dando lugar ao/a próximo/a candidato/a classificado/a.
- 8.3 No ATO DA CONTRATAÇÃO o/a candidato/a classificado/a deverá apresentar as declarações constantes nos Anexos II, III e IV, bem como os documentos originais descritos no item 2.4, para a devida autenticação do/a agente administrativo, nos termos da Lei n°13.726, de 08 de outubro de 2018 e Atestado Médico atualizado (validade de 15 dias).
- 8.4 Não haverá tolerância de tempo para o/a candidato/a iniciar suas atividades, devendo o/a mesmo/a comparecer no local e hora, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, para início das atividades. O não comparecimento do/a candidato/a no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

9 RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 A rescisão do contrato temporário, extinguir-se á sem direito a indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;

- b) por iniciativa do contratado;
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
- d) por conveniência administrativa do Município contratante.
- 9.2 Quando a rescisão recorrer nos termos da alínea b, do item 9.1, o/a contratado/a deverá proceder à comunicação à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

10. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONTEÚDO ESPECÍFICO: Ética, Cidadania e Legislação: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de Gestão. Brasília, 2006. BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.142 de 28 de Junho de 1990. Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF:

CONTEÚDO ESPECÍFICO: Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

ENFERMEIRO PSF:

CONTEÚDO ESPECÍFICO: Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recémnascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.

MÉDICO PSF:

CONTEÚDO ESPECÍFICO: Programa Nacional de Atenção Básica. Princípios da Atenção Primária. Registros em Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Humanização. Abordagem Familiar. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde da pessoa idosa. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção e prevenção da Saúde. Legislação e Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Orgânica de Saúde - Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990: princípios e diretrizes do SUS. Decreto Federal n° 7.508/2011. Código de Ética Médica.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os/as candidatos/as selecionados/as serão convocados/as pelo Diário Oficial do Município de Perdões para apresentação no Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

10.2 A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.3 Este Processo Seletivo é destinado a provimento de vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde. As vagas são aquelas informadas no item 1.2.

10.4 O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, assim como não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de configura.

 $10.5~{\rm O/a}$ candidato/a classificado/a que não comparecer à convocação ou comparecendo, não aceitar a vaga oferecida, será desclassificado do certame.

10.6 A qualquer momento, com aviso prévio, poderá haver acréscimo ou alteração de informações ao Edital dadas as necessidades administrativas e jurídicas das instituições proponentes e fiscalizadoras do processo.

10.7 Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS CARGO:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo com habilitação especifica Aux. De Enfermagem e Registro no Coren MG.

ATRIBUIÇÕES: Promover a higiene e conforto dos pacientes; fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intercarências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diureses e drenagens; executar procedimentos de admissão,

alta, cuidados pós-morte e transferência; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

CARGO: ENFERMEIRO/A DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem. Com vistas ao desempenho e suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com os indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SIA) e acompanhar seu lançamento; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas como: hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; realizar ações de saúde em diferentes ambientes na unidade e quando necessário no domicílio; outras atividades inerentes

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

CARGO: MÉDICO/A DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho

ATRIBUIÇÕES: Checar equipamentos ao iniciar seu trabalho; conduzir pacientes para exames diversos; conduzir pacientes para consultas; conduzir pacientes para exames extra-hospitalar quando necessário; auxiliar a equipe de enfermagem no banho e mudança de decúbito dos pacientes; promover a manutenção preventiva e corretiva de macas e cadeiras de roda; fazer reposição de bala de oxigênio quando necessário; guardar equipamentos de trabalho ao fim da jornada.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE: Nível médio Completo

EXIGÊNCIAS: Residir na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e demais exigências do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006;

ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas.

Descrição detalhada. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde. As atividades do Agente Comunitário são consideradas de relevante interesse público.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ANEXO II			
DECLARAÇÃO			
Eu,, inscrito(a) no CPF sob o nº e RG sob o nº, declaro sob as penas da Lei, que nã possuo Cargo ou Função Pública remunerada pelos cofres público no ato da contratação, ressalvada as hipóteses no inciso XVI, do artig 37 da CR/88.			
Perdões, de novembro de 2024			
Assinatura			
ANEXO III			
DECLARAÇÃO			
Eu,, inscrito (a) no CPF sob o nº, e RG sob o nº, declaro, que não me enquadro em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 064 de 18 de maio de 1990.			
Perdões, de novembro de 2024			
Assinatura			
ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 Cargo: Nome do/a candidato/a: Endereço: Cidade: CEP: Estado: Telefone: Celular: Email: Nacionalidade: Naturalidade: Data de Nascimento: Sexo: Estado Civil: Nome Pai: Nome da Mãe: Carteira de identidade: Órgão expedidor: CPF: Reservista: Categoria: Título eleitoral: Zona: Seção:			
COMPROVANTE DE DEPÓSITO: SIMNÃO			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo; A inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024, implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não serão permitidas aditamentos de qualquer forma nas inscrições.			
Declaro que ao fazer esse pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas, bem como aquelas que elenco no currículo anexado, além da veracidade e legalidade de toda documentação pessoal e comprobatória que anexo a este formulário, aceitando, por fim, todos os termos do Edital que			

regulamenta o Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024.

Perdões,	de novembro	de	2024.

Assinatura

Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Edital	06/11/2024
2	Inscrições	08/11/2024 a 19/11/2024 (A partir das 07h00 do dia 08/11/2024 até às 16h59 do dia 19/11/2024)
3	Prova objetiva	23/11/2024 das 09h00 as 12h00
4	Resultado	27/11/2024
5	Recurso	27/11/2024 e 28/11/2024
6	Divulgação do Resultado Final	02/12/2024

Publicado por:

Wilton Teixeira Código Identificador:BEEEF953

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.699/2024 PROCESSO N°280/2024 CREDENCIAMENTO N° 97/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.699/2024 Processo n°280/2024 CREDENCIAMENTO N° 97/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES REZENDE CNPJ/MF n°02.409.335/0001-93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CORRETOR DE IMÓVEIS. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024. PRAZO: 11/10/2024 a 11/10/2025. Valor: R\$14.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Wilton Teixeira

Código Identificador:5F3020CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10,700/2024 PROCESSO N°255/2024 CREDENCIAMENTO N° 90/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.700/2024 Processo n°255/2024 CREDENCIAMENTO N° 90/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF nº00.730.571/0001-81. OBJETO: fabricação de concreto usinado. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024. PRAZO: 11/10/2024 a 11/10/2025. Valor: R\$598.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Wilton Teixeira

Código Identificador: D96B5BC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.701/2024 PROCESSO N°255/2024 CREDENCIAMENTO N° 90/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.701/2024 Processo n°255/2024 CREDENCIAMENTO N° 90/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: LONGO & VINHAS SERVIÇOS CNPJ/MF n°43.520.304/0001-92. CONCRETAGEM LTDA fabricação de concreto usinado. DATA ASSINATURA: 11/10/2024. PRAZO: 11/10/2024 a 11/10/2025. Valor: R\$2.925.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Wilton Teixeira

Código Identificador: C9692326

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL -CONSTRUTORA CONDADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ART. 140 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL